



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.002/2023PERP

REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993 ALTERADA E CONSOLIDADA, LEI Nº 123/2006, ALTERADA E CONSOLIDADA, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.448/2016.

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

PREÂMBULO

OBJETO:	Registro de Preços visando a aquisição de órtese e próteses, de interesse do Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herbster do Município de Maranguape-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência.
ÓRGÃO GERENCIADOR:	HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARGEU GURGEL BRAGA HERBSTER
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARGEU GURGEL BRAGA HERBSTER
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa:	Aberto
Cadastramento das Propostas:	Início: 12 de maio de 2023 às 08h00min (Horário de Brasília)
	Fim: 25 de maio de 2023, às 09h00min (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 25 de maio de 2023 às 10h00min (Horário de Brasília)

O Município de Maranguape torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.002/2023PERP**, identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17.07.02 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, Lei nº 123/2006, alterada e consolidada, Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 6.448/2016.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Consolidada;
- ANEXO III - Modelo de Declarações;
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V - Minuta do Termo Contratual;
- ANEXO VI - Minuta Termo Contratual em Comodato.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO.

1.1 Registro de Preços visando a aquisição de órtese e próteses, de interesse do Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herbster do Município de Maranguape-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Maranguape, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE MARANGUAPE: O cadastramento ou a sua atualização junto à Prefeitura de Maranguape (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Cadastro, localizado na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape, Ceará, apresentando toda a documentação exigida.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Maranguape-CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma Licita Mais Brasil;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br).

2.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma Licita Mais Brasil e o envio das Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.

2.7- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Maranguape-CE ou à Plataforma Licita Mais Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.1- Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7.2- O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

2.7.3- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7.4- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei se faz

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



necessária a declaração desta condição em campo próprio do sistema da Plataforma Licita Mais Brasil.

2.8. Os lotes 03 e 04 são de Ampla Participação; e o lote 01;02;05;06 e 07 é de Exclusividade a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento das Propostas de Preços via sistema;

3.1.3 - Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Fase de Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.



4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.

4.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e seus anexos, conforme exigência deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1- Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema, deverão ser apresentados preferencialmente em *.pdf.

4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

4.1.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.2- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada eletronicamente, autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1- Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, ficando dispensada a autenticação das declarações constantes do item 6.6.

4.2.1.1- Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, deverão ser protocolados na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, localizada na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape, Ceará, das **08h00min às 14h00min**, no prazo de até 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

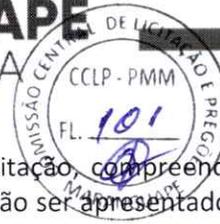
4.2.1.2- Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela **efetiva entrega** da documentação tratada neste subitem no prazo editalício na sede da comissão, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas). **4.2.2-** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.2.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



como forma de ilustração das Propostas de preço.

4.2.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.5- Os documentos apresentados deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sobpena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.3- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4- O Pregoeiro poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preenchimento de todos os campos nele indicados, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização dos itens propostos, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.1.1- O detalhamento do item, conforme disposto no Termo de Referência;

5.1.2- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a indicação da marca;

5.1.3- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta;

5.2. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3- Os preços constantes da Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

5.3.5- Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **Menor Valor por Lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o **Menor Valor por Lote**.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Proposta deve contemplar todos os itens do lote, bem como o quantitativo do lote em sua totalidade, conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à



legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Proposta apresentada com divergência de valores entre a proposta cadastrada no sistema e proposta anexada no sistema.

5.9. O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar exclusivamente via sistema, até as 14 (quatorze) horas do **1º (primeiro dia útil)** posterior a contar da convocação do pregoeiro pelo *chat*, **a proposta de preços consolidada devidamente assinada**, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital, **sob pena de desclassificação**.

5.9.1. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá encaminhá-la através de e-mail, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Pregoeiro, que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta.

5.9.2- A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, **com a identificação da licitante**, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição docarimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar Ata de Registro de Preços e Contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.9.3- A Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retrataros preços unitários e totais, de cada lote ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.4- A proposta final consolidada não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) lote(s) aos valores constantes no Projeto Básico que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

5.9.5- Caso o preço de algum item constante da proposta final consolidada compreenda algum valor, cujo resultado não seja um valor exato até a segunda casa decimal após a vírgula, deverá o licitante proceder ao arredondamento para o valor exato imediatamente inferior, readequando-se o valor total da proposta.

5.9.6- Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE MARANGUAPE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação via sistema, concomitantemente com a apresentação da proposta, dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

6.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5- Documento Oficial de Identificação Válido (com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio Administrador, do Titular da Empresa ou do dirigente.

6.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

6.3.5- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

6.4.1.1.1. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

6.4.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial do último exercício exigível, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

6.4.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:



$$LG = AC + ARLP \geq 1,0$$
$$PC + PELP$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.4.4- No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, devendo ser assinados pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

6.4.5. Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a **10% (dez por cento)** do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.4.5.1. Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote, o montante do capital social mínimo ou patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a 10 % (dez por cento) do somatório do valor arrematado de todos os lotes.

6.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, assim considerado o fornecimento de órtese e prótese

6.5.1.1- Visando confirmar a veracidade das informações constantes do atestado, o Pregoeiro poderá realizar diligência requisitando documentos originais e/ou complementares destinados à instrução do processo.

6.5.1.2- Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para comercialização de material hospitalar – correlatos (atualizada) publicada no Diário Oficial da União.

6.5.1.3- Licença Sanitária expedida pela unidade competente da esfera estadual, distrital ou municipal, da sede do licitante.

6.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.6.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.7- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

6.8- Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.

6.9- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



envelopes.

6.10- A documentação de habilitação que for aberta integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.11- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação,

bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

7.1- O Pregão será do tipo Eletrônico, com modo de disputa **ABERTO** (art. 31, I do Decreto Federal Nº 10.024/2019, o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança

- criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

7.1.1- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para Plataforma Licita Mais Brasil constante da página eletrônica: www.licitamaisbrasil.com.br.

7.1.2- O licitante deverá enviar as informações da Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas recebidas, passando a Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o Cadastramento de Proposta e /ou o envio de qualquer adendo ou complementação, inclusive de habilitação.

7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1- A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5- LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.1.1- A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração mínima de **10 (dez) minutos** de acordo com o Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.5.2- A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3- Os lances serão ofertados **lote a lote**.

7.5.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance **inferior ao seu último lance** anteriormente



registrado pelo sistema.

7.5.4.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (hum centavo)**.

7.5.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o **menor valor total por lote**.

7.5.8- Ultrapassado o prazo inicial de 08 (oito) minutos, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.8.1- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.8.2- Ultrapassado o prazo previsto e inexistindo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5.8.3- Encerrados os prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.8.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5.9- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.10- O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.11- Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.

7.5.12 - Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.13- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.14- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.15- Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

7.5.16- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que injustificadamente forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.17- Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante do Projeto Básico.

7.5.18- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Competente da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha.

7.5.19- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá examinar a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade.



7.5.20- Após a etapa de envio de lances ou, **caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva**, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro procederá à abertura da Documentação de Habilitação enviada pelo sistema do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital.

7.6.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado HABILITADO e VENCEDOR do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

7.6.3. As microempresas ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida neste certame, mesmo que esta possua alguma restrição fiscal e trabalhista.

7.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Central de Licitação e Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.6.4- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá:

a) observar o disposto no subitem **7.5.8.4**; ou

b) examinar a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade;

7.6.4.1- Finalizadas as medidas previstas neste subitem, em quaisquer dos casos, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante que, na ordem de classificação, ofertou a melhor proposta até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada Lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.6.7- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta ou da habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado **o prazo mínimo de 02 (duas) horas**. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o Pregoeiro poderá definir outra forma de envio.

7.6.8- A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.9- O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



7.7- RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser apresentados via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação.

7.7.3- O recurso será dirigido à Secretaria Gestora, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Secretária Gestora.

7.7.4- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.7- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Gestora adjudicará a Proposta vencedora e homologará o processo, para determinar a contratação.

7.7.8- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape.

7.8- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas escritas e lances sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.8.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a sessão, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços ou contratação.

7.9- SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1- O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2- No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **Menor Preço por lote**, conforme definido no

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.10.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1- As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos oriundos(s) da respectiva Unidade Contratante.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações apresentadas via Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.2- O pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da impugnação.

9.4- A resposta do Município de Maranguape-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Central de Licitações e Pregões da Prefeitura de Maranguape, conforme disposto em Lei Municipal, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando prazo para a resposta não inferior a 01 (um) dia útil.

9.7.1- O(s) licitante(s) notificado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Maranguape-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Maranguape/CE, através da(a) Unidade(a) Gestora(a) Interessada(s), representada pelo(s) respectivo(s) secretário(s), e o(s) licitante(s) vencedor(es),

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



que observará(ão) os termos Lei n.º 10.520, de 17.07.02 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, Lei n.º 123/2006, alterada e consolidada, Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 6.448/2016.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. O(s) licitante(s) além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços, Anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Maranguape/CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Maranguape/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

10.2.4. A contratação com o(s) licitante(s) registrado(s) será(ão) formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 6.448/2016.

10.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (doze) meses**, improrrogáveis.

10.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Maranguape/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Maranguape/CE, optar pela contratação do produto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos contratados serão divulgados no quadro de avisos do Município de Maranguape/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9. O Município de Maranguape/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

10.9.1. O Município de Maranguape/CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Antes de receber a autorização e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Maranguape/CE para determinado item.

10.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Maranguape/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. As aquisições ou contratações procedidas pelos órgãos aderentes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de preços, conforme disposto no §3º do art. 11 do Decreto Município nº 6.448/2016.

10.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no §5º do art. 11 do Decreto Município nº 6.448/2016.

11. DA ENTREGA DOS BENS

11.1- DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.1.1- A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3- O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Prazo de entrega de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

11.2.1- Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Maranguape/CE.

11.2.1.1- As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

11.2.2- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Maranguape/CE.

11.3- Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

11.4- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado **FISCAL DE CONTRATO**.

11.4.1- O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

11.5 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços ou do contrato não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a Ata de Registro de Preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



impedido de licitar e contratar com o Município de Maranguape/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Maranguape/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da Ata de Registro de Preços ou da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar a Ata de Registro de Preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.4.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Maranguape/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Maranguape/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar danos ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a)** 03 (três) dias corridos para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Maranguape e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Maranguape pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

14.5- A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

14.6- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia

do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maranguape – CE.

14.9- Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação e Pregões, situada na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape, Ceará, das **08h00min** às **14h00min** ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou pelo sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil: **www.licitamaisbrasil.com.br**.

14.10. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape.

14.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

14.13- A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

14.14- Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Maranguape,



MARANGUAPE PREFEITURA

conforme disposto em lei municipal e no site da Plataforma Licitamais Brasil:
www.licitamaisbrasil.com.br

Maranguape/-CE, 11 de maio de 2023.

Eder de Almeida Fernandes

Diretor do Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herbster



Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.002/2023PERP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços visando a aquisição de órtese e prótese, de interesse do Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herbster do Município de Maranguape-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01 EXCLUSIVA PARA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR E MONOPOLAR - CÓD. 070203012-0	UNIDADE	05
02	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA OU REVISÃO - 070203010-4	UNIDADE	05
03	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - CÓD. 070203019-8	UNIDADE	05
04	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR - CÓD. 070203007-4	UNIDADE	05
05	RESTRITOR DE CIMENTO - CÓD. 070203125-9	UNIDADE	05
06	CIMENTO ORTOPÉDICO SEM ANTIBIÓTICO - CÓD. 070205011-3	UNIDADE	05
07	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO - CÓD. 070203008-2	UNIDADE	05

LOTE 02 EXCLUSIVA PARA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM 0,6 MM	UNIDADE	22
02	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM 0,8 MM	UNIDADE	22
03	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM 1,0 MM	UNIDADE	22
04	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM 1,2 MM	UNIDADE	22
05	FIO DE KIRHNNER 1.0 MM	UNIDADE	200
06	FIO DE KIRHNNER 1.5 MM	UNIDADE	200
07	FIO DE KIRHNNER 2.0 MM	UNIDADE	200
08	FIO DE KIRHNNER 2.5 MM	UNIDADE	200
09	FIO DE KIRHNNER 3.0 MM	UNIDADE	200
10	FIO DE KIRHNNER 3.5 MM	UNIDADE	200
11	FIO ETHEBOND	UNIDADE	16

LOTE 03 AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 mm LARGA COM PARAFUSOS - CÓD. 070203091-0	UNIDADE	50
02	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 mm ESTREITA COM PARAFUSOS - CÓD. 0702030902	UNIDADE	70

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



MARANGUAPE

PREFEITURA MUNICIPAL



03	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 4,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 0702030937	UNIDADE	10
04	PLACA EM T 4,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 0702031003	UNIDADE	25
05	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 mm inclui PARAFUSOS - CÓD. 0702030945	UNIDADE	04
06	PLACA CONDILEA 4,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 0702030945	UNIDADE	03
07	PLACA EM L 4,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 0702030970	UNIDADE	25
08	PLACA BLOQUEADA DCP 3,5 mm	UNIDADE	15
09	PLACA BLOQUEADA 1/3 TUBULAR 3,5 mm	UNIDADE	10
10	PLACA BLOQUEADA EM T OBLIQUA 3,5 mm	UNIDADE	10
11	PLACA BLOQUEADA EM T 3,5 mm	UNIDADE	10
12	PLACA BLOQUEADA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 mm	UNIDADE	10
13	PLACA BLOQUEADA ANGULADA SPIN 3,5 mm	UNIDADE	10
14	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 0702030899	UNIDADE	110
15	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD.0702030929	UNIDADE	35
16	PLACA EM T 3,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 0702030996	UNIDADE	35
17	PLACA EM L 3,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 0702030961	UNIDADE	10
18	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 0702030830	UNIDADE	110
19	PLACA SEMITUBULAR 4,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 0702030830	UNIDADE	20
20	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95° GRAUS COM PARAFUSOS - 0702030821	UNIDADE	20
21	PLACA CALCÂNEA - CÓD. 0702031046	UNIDADE	10
22	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135° GRAUS COM PARAFUSOS- CÓD. 0702030813	UNIDADE	20
23	PLACA PONTE 3,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 0702031054	UNIDADE	06
24	PLACA PONTE 4,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 0702031062	UNIDADE	25
25	ARRUELA LISA - CÓD. 070203004-0	UNIDADE	60
26	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DE BLOQUEIO 3,5 mm	UNIDADE	100
27	PARAFUSO CORTICAL 4,5 mm - CÓD. 070203070-8	UNIDADE	60
28	PARAFUSO CORTICAL 3,5 mm - CÓD. 070203069-4	UNIDADE	65
29	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 mm - CÓD. 070203073-2	UNIDADE	70
30	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 mm - CÓD. 0702030724	UNIDADE	75
31	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 mm- CÓD. 0702030740	UNIDADE	20
32	PARAFUSO CANULADO	UNIDADE	15
33	PARAFUSO CANULADO 4,5 mm - CÓD. 0702030635	UNIDADE	12
34	PARAFUSO CANULADO 3,5 mm - CÓD. 0702030627	UNIDADE	06
35	PARAFUSO CANULADO 7,0 mm - CÓD. 0702030628	UNIDADE	20
36	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO - CÓD. 0702030716	UNIDADE	24
37	BROCA 2,0MM AÇO INOX	UNIDADE	06
38	BROCA 2,5MM AÇO INOX	UNIDADE	10
39	BROCA 3,2MM AÇO INOX	UNIDADE	08
40	BROCA 3,5MM AÇO INOX	UNIDADE	06

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



MARANGUAPE PREFEITURA



41	BROCA 4,5MM AÇO INOX	UNIDADE	06
42	PLACA EM T CURVO 4,5 BLOQUEADA	UNIDADE	10
43	PLACA EM L 4,5 BLOQUEADA	UNIDADE	10
44	PLACA EM T 4,5 BLOQUEADA	UNIDADE	10
45	PLACA DE SUSTENTAÇÃO 4,5 BLOQUEADA	UNIDADE	08
46	PLACA LARGA 4,5 BLOQUEADA	UNIDADE	10
47	PLACA ESTREITA 4,5 BLOQUEADA	UNIDADE	10
48	PLACA DE RECONSTRUÇÃO PELVICA 4,5 BLOQUEADA	UNIDADE	08
49	PLACA DE SUSTENTAÇÃO TIBIAL 4,5 BLOQUEADA	UNIDADE	10
50	PARAFUSO CORTICAL 4,5 AUTO ROSQUEANTE BLOQUEADO	UNIDADE	150
51	PLACA EM T 2,7 MM BLOQUEADA	UNIDADE	15
52	PLACA EM Y 2,7 MM BLOQUEADA	UNIDADE	08
53	PLACA DE PEQUENOS FRAGMENTOS 2,7 MM BLOQUEADA	UNIDADE	10
54	PLACA CONDILAR T 2,7 MM BLOQUEADA	UNIDADE	05
55	PLACA 2,7 MM BLOQUEADA	UNIDADE	06
56	PARAFUSO CORTICAL DE BLOQUEIO 2,7 MM	UNIDADE	115
57	PARAFUSO CANULADO HERBERT 2,7 MM	UNIDADE	30
58	PLACA SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4.5MM BLOQUEADA	UNIDADE	04

LOTE 04 AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	FIXADOR ILIZAROV	PEÇA	05
02	FIXADOR EXTERNO LINEAR - CÓD. 072030406	UNIDADE	50
03	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO - CÓD. 0702030392	UNIDADE	10
04	FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA PUNHO - CÓD. 0702030414	UNIDADE	15
05	FIXADOR PELVICO TUBO A TUBO - CÓD. 0702030430	UNIDADE	07
06	MINI FIXADOR EXTERNO - CÓD. 0702030600	UNIDADE	03
07	PINO DE SHANTZ - CÓD. 070203085	UNIDADE	420

LOTE 05 EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	SERRA DE GIGLE: 40 CM / 50 CM	UNIDADE	30

LOTE 06 EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	HASTE DE ENDER	UNIDADE	10

LOTE 07 EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	ANCORA - CÓD. 070203002-3	UNIDADE	08

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



3. JUSTIFICATIVA

Concebido para hierarquizar o Sistema Municipal de Saúde, o novo paradigma de políticas públicas do Município de Maranguape tem o nível da atenção hospitalar o seu eixo de suporte.

O Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herbster é unidade pólo de referência em Urgência e Emergência, com internação em Cirurgia Geral e Traumatológica para o município de Maranguape e toda Célula Regional de Saúde III, que envolve 8 municípios: Maranguape, Maracanaú, Pacatuba, Guaiúba, Redenção, Palmácia, Barreira e Acarape. Para que todo complexo cirúrgico traumatológico funcione a contento, faz-se necessário o suprimento de materiais traumatológicos especiais padronizados ou não pela tabela SUS, com o objetivo de dá suporte aos procedimentos cirúrgicos eletivos ou de urgência/emergência aos pacientes usuários do SUS assistidos nesta unidade hospitalar. A futura aquisição visa garantir o atendimento dos pacientes da traumatologia prezando por uma melhor recuperação e reabilitação. Sendo que esta aquisição deverá ser efetuada por meio de registro de preços e posterior contratação, pois não há certeza da quantidade a ser adquirida, uma vez que depende das condições clínicas do paciente para escolha do material, tipo e tamanho a ser utilizado, muitas vezes decidido somente no momento da cirurgia, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados neste Anexo. O material deverá estar acondicionado em caixas/containers adequados ao acondicionamento do instrumental, os quais devem ocupar no máximo 80% da capacidade do estojo. Deverá conter nas caixas/containers TODOS os Sistemas de Fixação correspondente as placas, parafusos e materiais de manipulação. Todos os sistemas de parafusos para fixação devem incluir os instrumentais para manipulação e manuseio: pinças, alicates para dobra, alicates para corte, brocas curtas e longas, lâminas de serra e guias para Cânula. As brocas deverão estar acondicionadas em cases (estojos) autoclaváveis ou invólucro conforme especificação do fabricante, devidamente higienizado para processamento em autoclave ou pré esterilizado pelo fabricante, contendo todos os instrumentais compatível de adaptação com o sistema de Drill e Ponteiras.

3.1. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

3.1.1. Justifica-se a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lote possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e preservam a competitividade entre os fornecedores que atuam neste ramo, já que o agrupamento considera os aspectos técnicos de comercialização dos produtos no mercado.

Justifica-se, ainda, diante dos aspectos logísticos empregados pela administração no gerenciamento da contratação, maximizando a utilização dos recursos humanos envolvidos nesse gerenciamento e evitando um maior custo administrativo na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

Além disso, proporciona uma maior eficiência na prestação dos serviços públicos, cuja continuidade pode ser mantida sem eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por muitos fornecedores.

Destaca-se, ainda, que a adoção desse critério possibilita uma maior celeridade do processo licitatório e a redução do custo de aquisição através do processo de economia de escala, tanto porque o volume de venda para o fornecedor é maior quanto porque o custo que incide sobre a entrega é menor, viabilizando a obtenção de melhores propostas para a administração.

Desta forma, a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE proporciona uma maior eficiência administrativa desde o processo de licitação até a execução do contrato.

Em razão da necessidade de as caixas/containers conterem TODOS os Sistemas de Fixação correspondente as placas, parafusos e materiais de manipulação, conforme justificado no item 2.2 deste instrumento, e tendo em vista que o contratado fornecerá, em regime de comodato, o instrumental necessário à utilização das órteses e próteses e que é inerente ao contrato de comodato a devolução dos bens cedidos ao comodante, não se faz possível estabelecer cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte nos Lotes 03 e 04.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 - A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos serviços sob pena de constatado alguma



imperfeição, ter os serviços devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.3 – O Hospital Municipal Dr. Argeu Braga Herbster poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Termo de Referência.

4.4 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - Para o fornecimento dos materiais, serão emitidas autorizações de compras, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora do certame.

5.2 – O Pregão Eletrônico produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo Pregão Eletrônico, subscrito pelo Município, através do Hospital Municipal Dr. Argeu Braga Herbster Gestor, representado pelo Diretor Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, demais normas pertinentes.

6. DA ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local e horário definido na ordem de compra.

6.2 – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor do Hospital Municipal Dr. Argeu Braga Herbster, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.3 - A presença da fiscalização do Hospital Municipal Dr. Argeu Braga Herbster não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.5 - O fornecimento dos materiais licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE FORNECIMENTO**, pelo Hospital Municipal Dr. Argeu Braga Herbster Gestor, constando a quantidade de materiais a serem entregues.

6.6 – Os materiais descartáveis estéreis deverão ser entregues em embalagem individual, em envelopes mistos de papel grau cirúrgico com filme de poliéster com abertura em pétala, contendo impressão externa de todos os dados e informações necessárias à sua utilização, tais como marca, composição, instruções de uso, indicação, esterilização, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.

6.7 – Os materiais implantáveis que são acompanhados de instrumentais específicos deverão estar armazenados em caixas/containers adequados ao acondicionamento do instrumental, os quais devem ocupar no máximo 80% da capacidade do estojo. A caixa/container deve estar em boas condições de uso e funcionamento, integridade preservada, sem manchas, amassamentos e corrosões e permitir os processos de limpeza e esterilização.

6.8 – Juntamente com os materiais implantáveis, a empresa vencedora deverá enviar, quando a situação demandar e mediante solicitação do Hospital, os equipamentos e instrumentais (itens acessórios) necessários para realização do procedimento, sem ônus adicional para a Administração em regime de comodato e conforme as condições constantes no tópico 9.

6.8.1 – Entende-se por itens acessórios os equipamentos, tais como: afastadores, deslocadores, perfuradores ósseos, pinças, alicates para dobra, alicates para corte, brocas curtas e longas, lâminas de serra, guias para Cânula Trocar e demais componentes que os acompanham e que são imprescindíveis para realização dos procedimentos cirúrgicos.

6.9 – O fornecedor deverá disponibilizar, a título de consignação, após solicitação e agendamento do Hospital, os materiais necessários para as cirurgias.

6.9.1 – Os materiais consignados, quando entregues, deverão ser identificados, individualmente, com etiqueta (ou outro mecanismo) que indique a propriedade do fornecedor sobre cada um dos itens.

6.9.2 – O fornecimento consignado deverá ser através de nota fiscal com natureza da operação “Consignação”, com o



objetivo de documentar a entrega para o Hospital, bem como gerar os registros internos necessários à gestão desse material.

6.9.3 – Após o consumo do material, o Hospital enviará ao fornecedor, através de fax ou correio eletrônico, o comunicado (notificação) de uso do seu(s) material(is), para que a nota fiscal seja emitida e enviada, juntamente com o material para reposição do estoque – quando for o caso – em **até 2 dias úteis** contados a partir do recebimento da notificação.

6.9.4 – No corpo da nota fiscal deverão vir discriminados, além do(s) material(is) utilizado(s), o nome do paciente, nome do cirurgião, data da cirurgia, lote do material (ou número de série) e registro na ANVISA, para fins de rastreabilidade.

6.10 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as Caixas de Instrumentais e Componentes Implantáveis, sob consignação, do Hospital, para uso imediato.

6.11 – Todos os materiais deverão ser encaminhados com o devido instrumental, equipamento(s) e acessório(s) que seja(m) necessário(s) para sua utilização e entregues para esterilização na Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital, estando devidamente limpos, sem sujidades e em condições de reprocessamento no hospital.

6.12 – O acondicionamento e transporte dos materiais deverão ser feitos dentro do preconizado para garantir a qualidade do material. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme normas da ANVISA vigentes. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integralidade do produto.

6.13 – As embalagens externas devem apresentar as seguintes informações:

6.13.1 – Nome comercial do produto, da família ou do sistema;

6.13.2 – Número de registro do produto no Ministério da Saúde;

6.13.3 – Data de validade do registro;

6.13.4 – Identificação da empresa fabricante ou importador (empresa responsável pelo registro junto ao Ministério da Saúde) – razão social, nome fantasia e marca;

6.13.5 – CNPJ da empresa fabricante nacional ou do importador;

6.13.6 – País de fabricação do produto (origem);

6.13.7 – Dados do fabricante estrangeiro – razão social, nome fantasia, marca e endereço.

6.14 – O fornecedor deverá encaminhar manual do fabricante contendo as orientações para limpeza, preparo e esterilização do material consignado.

6.15 – Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo técnico responsável pelo recebimento no Hospital. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade.

6.16 – Os produtos, mesmos entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Maranguape/Hospital Municipal Dr. Argeu Braga Herbster.

7.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 – Oferecer assistência técnica e/ou treinamento quando solicitada pelo Hospital, bem como substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

7.4 – Garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo-se a tomar as devidas providências no caso de inconformidades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do Hospital. Quando for o caso deverá providenciar a substituição imediata para as caixas e materiais consignados.

7.5 – Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega e devolução das caixas de instrumentais e materiais utilizados no hospital.



7.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.

7.7 - Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.

7.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - Indicar o local onde deverá ser entregue os materiais.

8.2 - Permitir ao pessoal da contratada devidamente identificados acesso ao local de entrega desde que observadas as normas de segurança.

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 - Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos materiais a serem entregues.

9. CONDIÇÕES GERAIS DO PACTO ADJETO

9.1 – As empresas vencedoras dos itens cujos materiais implantáveis necessitem de instrumentais, acessórios e equipamentos específicos deverão fornecê-los sob o regime de comodato por meio de um Pacto Adjeto.

9.2 – O pacto adjeto de comodato terá por objetivo o empréstimo gratuito ao Hospital os equipamentos descritos neste termo de referência, observadas, dentre outras as seguintes condições:

9.2.1 – Assistência técnica e reposição de peças a cargo do comodante;

9.2.2 – O comodatário (Hospital) utilizará o(s) equipamento(s) e acessórios de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do comodante, salvo se, embora avisado, o comodante não providenciar as medidas necessárias, hipóteses em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão.

9.2.3 – Se o equipamento apresentar defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado, ou seja, que não permita ser utilizado com segurança e economicidade, deverá ser substituída por outra equivalente, sem ônus para a unidade hospitalar; equipamento deverá ter a sua operacionalidade restabelecida num prazo de até 48hs.

9.2.4 – Quando a contratada não conseguir solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 48hrs, contados a partir do início do atendimento, a mesma deverá oferecer, em 24hrs, subsequentes, à contratante, outro equipamento similar, sem nenhum ônus.

9.2.5 – A reposição de materiais bem como a manutenção dos instrumentais será realizada em dias úteis das 08:00 às 16:00 h. O prazo de atendimento aos chamados deverá ser de até 24hrs.

9.2.6 – O comodante será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito no equipamento quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente.

9.2.7 – O comodante deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas até o consumo total do material contratado que gerou a necessidade do comodato, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento, antes de findo o referido estoque par salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo comodatário, se for o caso, judicialmente declarada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, condicionada a apresentação do relatório gerencial até 05 (cinco) dias úteis anterior ao vencimento, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente ao Hospital.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1 - O Gestor do Contrato será exercido pela Diretora do Hospital Municipal Dr. Argeu Braga Herbster, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.